



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Lei nº 253, DE 07 DE JULHO DE 1992.

" Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar no Valor de Cr\$
124.500.000,00 "

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 124.500.000,00 (Cento e vinte e quatro milhões, quinhentos mil cruzeiros), junto a Lei de orçamento vigente, nas seguintes rubricas:

000.03070201.002 - Reforma e Ampliação da Pref. Municipal
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 4.000.000,00

000.03070212.005 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 5.000.000,00

000.030513272.008 - Manutenção da Iluminação Pública
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 2.500.000,00

000.03764472.011 - Manutenção do Abastecimento de Água
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 3.000.000,00

000.04085342.012 - Construção e Recuperação de Estradas Munic.
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 30.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 15.000.000,00

000.03764471.008 - Instalação de Água Potável
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 60.000.000,00

000.05040212.026 - Contribuição ao P A S E P
3.2.8.0 - Contribuição p/Formac. do PASEP Cr\$ 5.000.000,00

Artigo 2º: Para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior desta Lei, serão usados os seguintes recursos:

- Auxílios do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, para a instalação de redes de Abastecimento de Água nas localidades de Linha Boa Vista do Sul, Linha Botocudos, Linha Pinheiro Machado e Linha Estefania no valor de Cr\$ 50.000.000,00

- Provável Excesso de Arrecadação a ser verificado no Corrente Exercício Cr\$ 74.500.000,00

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, RS, AOS 07 DE JULHO DE 1992.

Boleslau Roque Schalanski
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI